



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de contentores de resíduos para disponibilização em locais estratégicos do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O.
01	12	UN	Contentor de resíduos com capacidade mínima de 1000 (mil) litros na cor cinza, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com as seguintes medidas aproximadas: 1100 mm de largura, 1270 mm de altura e 1410 mm de comprimento, injetado com proteção contra raios UV, dotado de quatro rodízios giratórios de borracha com 200 mm de diâmetro, com núcleo e garfos em aço zincado - quatro rodízios giratórios, sendo dois com freios. A tampa do contentor deverá possuir formato de maneira a evitar o acúmulo de água. O contentor deverá possuir munhões em ambos os lados para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, fabricados inteiramente em aço pintado na cor preta (pino e base). O contentor deverá atender de forma plena a NBR 15911-3.	R\$ 1.969,90
02	12	UN	Contentor de resíduos com capacidade mínima de 1000 (mil) litros na cor verde, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com as seguintes medidas aproximadas: 1100 mm de largura, 1270 mm de altura e 1410 mm de comprimento, injetado com proteção contra raios UV, dotado de quatro rodízios giratórios de borracha com 200 mm de diâmetro, com núcleo e garfos em aço zincado - quatro rodízios giratórios, sendo dois com freios. A tampa do contentor deverá possuir formato de maneira a evitar o acúmulo de água. O contentor deverá possuir munhões em ambos os lados para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, fabricados inteiramente em aço pintado na cor preta (pino e base). O contentor deverá atender de forma plena a NBR 15911-3.	R\$ 1.596,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos contentores de resíduos justifica-se pela necessidade premente de reestruturar e otimizar a gestão de resíduos sólidos em Santo Antônio da Patrulha, visto que, atualmente, uma parcela significativa dos equipamentos já instalados no município apresenta avarias estruturais, como a quebra dos rodízios, o que inviabiliza o basculamento lateral mecanizado pelo caminhão coletor e obriga os garis a realizarem a pesada remoção manual do lixo. Essa situação reduz drasticamente a agilidade da coleta, onera o tempo de operação da frota e aumenta consideravelmente o risco de lesões ergonômicas e acidentes de trabalho, de modo que a compra de novos contentores e peças de reposição torna-se indispensável para restabelecer a eficiência e padronização do sistema automatizado, garantindo a integridade física dos trabalhadores da limpeza urbana, a celeridade do



serviço e a manutenção da saúde pública, evitando o acúmulo inadequado de lixo nas vias e a proliferação de vetores.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto tem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O bem deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do empenho prévio;

4.2. O bem deverá ser entregue no endereço Rua Esquina dos Morros, s/n, 29°51'39.37"S 50°33'45.34" (depósito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, antiga FEASA);

4.2.1. O bem estará sujeito a não aceitação se for entregue em local divergente do endereço mencionado;

4.2.2. A entrega deverá ser comunicada ao fiscal do contrato;

4.3. O bem estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.5. A Administração Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do bem;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

5.1. O Contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Departamento de Compras e Licitações fará pesquisa de preços para estipular valor médio de mercado;

6.2. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega mediante emissão e



apresentação da Nota Fiscal. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

7.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

7.6 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

8.2. Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital;

9.2. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

9.3. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade;

9.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;

9.5. Atender às determinações da fiscalização da contratante;

9.6. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;

9.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

9.9. Efetuar a troca do bem caso não esteja de acordo com o exigido.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2026

Dotação: 1384

Ação: 2140 – Controle e Manejo de Resíduos Sólidos

Órgão: 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano Programa: 0029 – Coleta e Destino Certo

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Destinação: 00000000 – Livre

Santo Antônio da Patrulha/RS, 24 de agosto de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal